

**ESTATUTO SOCIAL DA
BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**

**CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E SEUS FINS**

Art. 1º - A **BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**, associação civil e cultural, sem fins lucrativos, fundada em 3 de maio de 1961, com sede na Avenida Amintas Maciel, 784, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade que visa desenvolver e estimular o cultivo da arte musical e, obedecendo a legislação em vigor no que lhe for aplicável, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A associação não tem caráter político, religioso e racial, visando o ensino da música e dança.

Art. 3º - A Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani será representada em juízo, ou fora dele, pelo seu Presidente ou seu substituto, quando em exercício.

Art. 4º - A associação tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, e a sua duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 5º - O objetivo principal da associação é a organização e manutenção em sua sede, de uma Banda Marcial, com instrumentos de sopro e percussão, propondo-se ainda em seu programa a:

- I) Manter em sua sede uma escola e ensino gratuito da arte musical, a formação de músicos e dançarinos para sua execução.
- II) Desenvolver e estimular o cultivo da arte musical e a sua execução, principalmente, por meio de apresentações públicas.
- III) Colaborar com as entidades públicas e privadas na programação de eventos, na divulgação da arte musical e expressão corporal.
- IV) Abrilhantar, quando solicitada, por meio de apresentações públicas, as festas cívicas e populares.

Art. 6º - A associação, para consecução de seus fins, poderá fazer todas as operações que lhe sejam peculiares e notadamente as seguintes:

- I) Adquirir os instrumentos musicais de que venha a necessitar;
- II) Contratar professores e maestros de reconhecida capacidade, para o ensino da arte musical e de tudo o que necessário for para a boa apresentação da Banda;

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

III) A associação pode buscar através de subvenções, contribuições e promoções os recursos necessários e cabíveis para a sua manutenção e saldar seus compromissos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Podem fazer parte da associação, os componentes, professores, alunos e pais de alunos do Colégio Professor Mantovani e de outros estabelecimentos de ensino desta cidade, bem como quaisquer cidadãos residentes ou não no município, que concordem com o presente estatuto.

Art. 8º - Para tornar-se associado ou componente da Banda Marcial, é preciso ser proposto por outra pessoa que já seja e a proposta deve ser aceita pela diretoria.

Art. 9º - A todo associado assistem os seguintes direitos:

- I) Participar das Assembleias Gerais e votar os assuntos que nela se tratarem;
- II) Propor à diretoria ou às Assembleias Gerais, as medidas que julgar convenientes ao interesse da associação;
- III) Votar e ser votado para os cargos da associação:
 - (a) Podem votar os associados com idade igual ou superior a 14 anos;
 - (b) Podem ser votados os associados com idade igual ou superior a 18 anos;
- IV) Pedir, por escrito, à Diretoria, qualquer informação sobre os negócios da associação;
- V) Examinar, na sede social, os livros e documentos da associação;
- VI) Pedir, quando lhe convier, a sua demissão.

Art. 10º - Cada associado se obriga a:

- I) Contribuir para o aumento do patrimônio da associação;
- II) Zelar pelos interesses da associação;
- III) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 11º - A juízo da Diretoria, resguardado o direito do contraditório e de ampla defesa, poderá ser excluído o associado ou componente que:

- I) Tiver perdido os seus direitos civis;
- II) Tiver praticado atos que o desabonem no conceito público ou no seio da associação;

III) Praticar qualquer ato discriminatório, relacionados à crença, raça, ou sexo de qualquer associado da Banda Marcial ou da associação;

IV) Tiver infringido dispositivos regulamentares.

Art. 12º – Os associados não respondem pelas obrigações patrimoniais da associação.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13º – A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da administração da associação, competindo-lhe deliberar a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse, dentro dos limites da lei e deste estatuto, especialmente:

I) Eleger, na sua primeira reunião ordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, destituí-los e conhecer de seus pedidos de renúncia ou licença;

II) Elaborar o seu regimento interno;

III) Deliberar sobre as contas da diretoria;

conhecer dos recursos interpostos pelos associados e dos atos da Diretoria;

IV) Resolver sobre o emprego dos fundos sociais disponíveis.

Art. 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de março de cada ano e será convocada com antecedência de pelo menos quinze dias.

§1º A Assembleia se realizará em primeira convocação com pelo menos dois terços dos associados, e em segunda convocação, uma hora depois, com pelo menos cinquenta por cento dos associados.

§2º Caso não se atinja o quorum necessário para realização da Assembleia, deverá ser marcada nova data, com um prazo mínimo de sete dias da primeira convocação.

Art. 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada com a mesma antecedência, mediante prévia declaração de pauta.

Art. 16º – As deliberações da Assembleia, salvo os casos de exceção, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

§1º Caso esse número não for alcançado, nova reunião será convocada, com a declaração de que as deliberações serão tomadas por maioria simples.

§2º O Presidente, nas Assembleias, somente terá voto de qualidade.

Art. 17º – O associado admitido depois da convocação de qualquer Assembleia não pode nela tomar parte.

Art. 18º – Das ocorrências nas Assembleias lavrar-se-á ata, que será assinada pela mesa e por todos os associados presentes.

CAPITULO V



DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19º – A associação será administrada por uma Diretoria composta de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único. O Diretor do Colégio Estadual Professor Mantovani é o Presidente de Honra da associação. Compete a ele participar de todas as reuniões da diretoria e assembleias, tendo direito a voto nas deliberações.

Art. 20º – Todos os Membros da Diretoria terão mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º – Vagando um cargo da Diretoria, os demais membros escolherão um dos membros do Conselho Fiscal para preencher a vaga, servindo este até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Verificando-se duas vagas na Diretoria, os membros remanescentes convocarão a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos; sendo três as vagas, o Conselho Fiscal fará a convocação.

Art. 22º – Qualquer membro da Diretoria poderá ser substituído ou destituído do cargo, pelo voto de dois terços dos associados reunidos em Assembleia Geral.

Art. 23º – Será destituído do cargo o membro da Diretoria que:

- 1.1.1.I) For condenado por crime inafiançável;
- 1.1.1.II) praticar qualquer ato que seja julgado, pela Assembleia Geral, contrário aos interesses e fins da associação;
- 1.1.1.III) deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas da Diretoria.

Art. 24º – Nos limites da lei e deste estatuto, fica a Diretoria investida de poderes para:

- 1.1.1.I) resolver sobre todos os atos de gestão da associação, transigir e contrair obrigações;
- 1.1.1.II) contratar e demitir professores, maestros e empregados e fixar-lhes ordenados e salários;
- 1.1.1.III) resolver os casos duvidosos e omissos deste estatuto até a próxima reunião da Assembleia Geral;
- 1.1.1.IV) deliberar sobre a admissão de associados;
- 1.1.1.V) resolver acerca da convocação da Assembleia Geral;
- 1.1.1.VI) instituir normas para a contabilidade e emprego dos bens e haveres da associação;
- 1.1.1.VII) tomar conhecimento dos respectivos balancetes e balanços;
- 1.1.1.VIII) dar posse à nova Diretoria, quinze dias após a sua eleição;



1.1.1.IX) cumprir e fazer cumprir as deliberações, atos, regulamentos e instruções da associação.

Parágrafo Único. Para a prática de atos que excedam os poderes de simples gestão, necessita a Diretoria de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 25º - Serão gratuitas as funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia previamente designado, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, e suas deliberações tomadas por maioria de votos, serão exaradas em livro próprio.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I) Representar a associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- II) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III) Assinar, com o Tesoureiro, cheques e documentos que importem em movimentação de fundos;
- IV) Assinar, com o Tesoureiro, os recibos das contribuições dos associados e documentos que possam onerar a associação;
- V) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, no dia da posse da nova Diretoria, um relatório de sua gestão;
- VI) Verificar, mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII) apresentar o balanço anual da associação na Assembleia Geral Ordinária;
- VIII) Fiscalizar e dirigir todos os serviços da associação;
- IX) Conceder demissão ao associado que a solicitar.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente substituir e auxiliar o Presidente em seus impedimentos ou quando for convocado.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I) Assinar, com o Presidente, os recibos de contribuições dos associados e documentos que importem em movimentação de fundos;
- II) Assinar, com o Presidente, os contratos e documentos que possam onerar a associação;
- III) Arrecadar a receita e pagar a despesa autorizada pela associação e ter sob sua guarda o numerário em caixa;
- IV) Depositar em estabelecimentos de crédito, todos os valores arrecadados, em contas bancárias em nome da associação;



- V) Contabilizar ou mandar contabilizar toda a movimentação financeira e patrimonial da associação;
- VI) Apresentar, bimestralmente balancetes para a Administração e fazer a prestação de contas, bem como o Balanço Final para a Assembleia Geral Ordinária ou quando for solicitado;
- VII) Fazer o tombamento geral de todos os haveres sociais, especialmente do instrumental de propriedade da associação.

Art. 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir e auxiliar o Tesoureiro em seus impedimentos, ou quando for convocado.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- I) Redigir e lavrar as atas, em livro próprio, das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II) Fazer o serviço de expediente e correspondência da associação, assinando-a com o Presidente;
- III) Ter sob sua responsabilidade todo o arquivo da associação;
- IV) Expedir e fazer cumprir as ordens da Diretoria.

Art. 32º - Compete ao Segundo Secretário substituir e auxiliar o Secretário, em seus impedimentos ou quando for solicitado.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO SOCIAL - RECEITA E DESPESA

Art. 33º - O Fundo Social será composto de todos os bens e haveres da associação.

Art. 34º - A receita será formada:

- I) Pelas contribuições e auxílios recebidos;
- II) Pelo saldo de eventos organizados em benefício da associação;
- III) Pelos juros de valores depositados em estabelecimentos de crédito;
- IV) Pelas subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 35º - Compreende-se por despesa:

- I) As de conservação e guarda dos bens da associação;
- II) As de aquisição de bens para a associação;
- III) As de ordenados, salários e gratificações a maestros, professores e empregados;
- IV) As de manutenção da Banda Marcial.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, qualquer destes poderá substituir qualquer daqueles, com mandato por dois anos e com direito a reeleição.

Art. 37º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre os negócios da associação e, principalmente:

- I) Analisar os balancetes bimestrais, o balanço anual e a contabilidade da associação;
- II) Examinar os livros, documentos e correspondência da associação;
- III) Fazer inquéritos de qualquer natureza;
- IV) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, um parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- V) Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia Geral, se ocorrerem graves e urgentes motivos;
- VI) Emitir opinião sobre os assuntos em relação aos quais a Diretoria julgar conveniente ouvi-los.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - Salvo os casos previstos em lei, a associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em que estejam presentes quatro quintos dos associados, na primeira reunião, e se este número não for atingido, dois terços na segunda.

Art. 39º - Para os casos de dissolução da associação e nomeação de liquidantes, a Assembleia Geral, para tal fim, extraordinariamente convocada, só poderá funcionar, em primeira convocação, quando estiverem presentes dois terços da totalidade dos associados.

§1º - Se esse número não for atingido em primeira convocação, a Assembleia funcionará em segunda convocação, com a presença de mais da metade de seus associados ou em terceira convocação, finalmente com qualquer número.

§2º - As deliberações nessa Assembleia deverão reunir a favor, dois terços dos associados presentes à reunião.

Art. 40º - Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício a outra entidade de ensino de música sem fins lucrativos sediada na cidade de Erechim-RS.

Art. 41º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, dois anos após o seu registro.

Erechim, 04 de Setembro de 2021

Maurício Pellegrino Smaniotto – Presidente.

Registros Especiais
Erechim



VERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL foi alterado juntamente com a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI" em 47 folhas, esta protocolada sob nº 60376 em 28/09/2021, transcrita no Livro A-58, nele a folha 71, auto nº 29-2041961, nesta data, e devidamente AVERBADA no registro constitutivo da Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, no Livro "A" número 2, nele as folhas 059, sob número 2941961, a data de 10 de outubro de 1961. Deu fé ERECHIM, segunda-feira, 11 de outubro de 2021, às 14h50m. Rosalda de Fátima Vieira, Registrador Substituto.

Total: R\$ 144,20 + R\$ 12,10 = R\$ 156,30
Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.2000002.02391) = R\$ 3,30
Digitalização: R\$ 22,10 (0187.03.1600002.07242) = R\$ 2,70
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700001.42187) = R\$ 1,40
Conf. doc. via internet: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.42188) = R\$ 1,40
Averbação PU com fins econômico: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.02392) = R\$ 3,30





Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes nesta Serventia, foi encontrado o registro sob número de ordem 2841961, no Livro A-2, nele às folhas 059, em data de 10 de outubro de 1961, constando como última averbação os lançamentos do teor seguinte:

Livro 'A' nº 58



Folha nº 071
Data: 11/10/2021

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

AVERBAÇÃO Nº 29-2841961, no registro constitutivo da Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, no Livro "A" número 2, nele às folhas 059, sob número 2841961, em data de 10 de outubro de 1961. (última averbação no Livro A-57, à folha 289). ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI", com sede em ERECHIM, conforme Ata n.º 02/2021, cujo teor segue na Inteira:

**BANDA MARCIAL
PROFESSOR
MANTOVANI**



CNPJ: 01.860.668/0001-71
AV. AMINTAS MACIEL, 784
CEP: 99700-390 ERECHIM-RS
TELEFONE E WHATSAPP: (51) 3519-7803

ATA 02 - 2021

Aos quatro dias do mês de setembro de 2021, às quinze horas, reuniram-se na sede da Banda Marcial Professor Mantovani, Av. Amintas Maciel, 784, bairro Centro, Erechim-RS, os componentes desta entidade, previamente convocados para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária. Presente mais que dois terços dos associados, deu-se início à Assembleia. Com a palavra o presidente Maurício Pellegrino Smaniotto deu as boas vindas a todos falando sobre a necessidade da alteração do artigo quarenta do estatuto social da entidade que diz que "Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício do Colégio Estadual Professor Mantovani de Erechim." Para "Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de ensino de caráter sem fins lucrativos sediada na cidade de Erechim-RS.". Foi explicada a todos os associados a importância desta alteração para que sejam aprovados projetos na esfera municipal e estadual em prol da entidade. Após todas as considerações foi realizada a votação, sendo aceita por unanimidade a alteração do artigo quarenta do estatuto social. Nada mais havendo se conatar encerra a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista própria anexada.

Maurício Pellegrino Smaniotto
PRESIDENTE

01.860.668/0001-71
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani S
Avenida Amintas Maciel, 784
Centro - CEP 99700-390
ERECHEM RIO GRANDE DO SUL

Certifico que para a presente averbação foram apresentados os documentos a seguir relacionados, ficando arquivado neste Serviço um exemplar de cada documento: a) requerimento firmado por Maurício Pellegrino Smaniotto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 021.779.050-01, residente e domiciliado à Rua Henrique Schwirn, n.º 537, Centro, Erechim-RS; b) 02 exemplares da Ata n.º 02/2021; c) 02 exemplares da Alteração e Consolidação do Estatuto Social; d) lista de presenças; e) edital de convocação; f) comprovante de inscrição no CNPJ sob n.º 01.860.668/0001-71, com data de abertura em 05/05/1997. Protocolo n.º 80376, em 29/09/2021. Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.2000002.02381 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.42187 = R\$ 1,40) Averbação P, sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.02392 = R\$ 3,30) Eu, Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto, a averbei, dou fé e assino. Erechim, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

Era o que continha o teor da referida averbação, do que assino e dou fé
Erechim, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto.

Emolumentos: Total: R\$ 24,00 + R\$ 5,20 = R\$ 29,20
Processamento Eletrônico(livro assinado): R\$ 5,30 (0187.01.1700005.42193 = R\$ 1,40)
Certidão de Registro (livro assinado) (01 página): R\$ 9,50 (0187.02.1500002.02551 = R\$ 1,90)
Busca (livro assinado): R\$ 9,20 (0187.02.1500002.02552 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
157164 54 2021 00002770 75

BANDA MARCIAL PROFESSOR MANTOVANI



CNPJ: 01.869.668/0001-71
AV. AMINTAS MACIEL, 784
CEP: 99700-390 ERECHIM-RS
TELEFONE E WHATSAPP: (54) 99926-3999

P.M. ERECHIM
Fls. 17
Protocolo

ATA 02 — 2021

Aos quatro dias do mês de setembro de 2021, as quinze horas, reuniram-se na sede da Banda Marcial Professor Mantovani, Av. Amintas Maciel, 784, bairro Centro, Erechim-RS, os componentes desta entidade, previamente convocados para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária. Presente mais que dois terços dos associados, deu-se início à Assembleia. Com a palavra o presidente Mauricio Pellegrino Smaniotto deu as boas vindas a todos falando sobre a necessidade da alteração do artigo quarenta do estatuto social da entidade que diz que "Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício do Colégio Estadual Professor Mantovani de Erechim." Para "Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício a outra entidade de ensino de música sem fins lucrativos sediada na cidade de Erechim-RS.". Foi explicada a todos os associados a importância desta alteração para que sejam aprovados projetos na esfera municipal e estadual em prol da entidade. Após todas as considerações foi realizada a votação, sendo aceita por unanimidade a alteração do artigo quarenta do estatuto social. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista própria anexada.

Ass. 02/01


Maurício Pellegrino Smaniotto
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-079
FONE: (54) 3518.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

Registros Especiais
Erechim

QR CODE

VERBAÇÃO - Certifico que a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, substanciada na Ata n.º 02/2021, em 01 folha, foi protocolada sob n.º 60376, em 29/09/2021, transcrita no Livro 4.88, folha 71, sob n.º 22841961, nesta data, e devidamente AVERBADA no registro constitutivo da Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, no Livro 2º número 1, nas folhas 059 e 060, sob número 2841961, em data de 10 de outubro de 1961, em ERECHIM, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

Isaías Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto

Tela: R\$ 144,20 + R\$ 12,10 = R\$ 156,30
Exame documental: R\$ 44,80 (0187 04 2000002 02361) = R\$ 3,30
Digitalização: R\$ 22,10 (0187 03 1600002 07242) = R\$ 2,70
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187 01 1700005 42767) = R\$ 1,40
Conf. doc. via internet: R\$ 5,30 (0187 01 1700005 42767) = R\$ 1,40
Averbação P.J. sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187 04 2000002 02362) = R\$ 3,30

Registros Especiais ERECHIM
Registro de Títulos e Documentos
Tribunal de Justiça
Rosaide de Fátima Vieira
Tabelião e Registradora
Adílio Schneider Junior, Tabelião e
Registrador Subst.
Rua Aratiba 31 4º andar sala 407
ERECHIM-RS (FAX) 54 3519-7175

01.860.668/0001-71
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani U



Avenida Amintas Maciel, 784
Centro - CEP 99700-390

ERECHIM

RIO GRANDE DO SUL

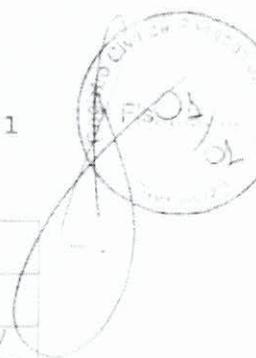


LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 22/05/2021

NOME:

ASSINATURA:

GIOVANNI FORTANA	
GIOVANI ROSSANO FIDOTTI	
Giovanni AF da Silva	
Giovanni José Reato	
Fernanda Luisa Zambin	
Brendo Vieira Jovino	
Júlia Jotifon	
Katlin de Almeida	
Vinicius Deque Fozolin	
Victoral Magnoni	
Bernardo Antonio Rigo	
Matheus Zanato	
Pablo Tadeu Brazolin	
ALVARO CLAYTON MILLITZ	
Maurício Pellegrino Zamboni	
Luís Cardone Matheus Nep	
Renato S. Lúcia	
Eleonora Maria Rigo	
Alexandra Douglas Ozimberti	
Lucimar Gonçalves	
Stela Pellegrino	
Ricardo Luis Costa Vargas	
IVANIL H. D'AMORIM	



FOLHA 01

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.nof.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato
Erechim, 9 de julho de 2021 - 4011746 - 04429
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.21302

Bel. Roberto Cavatola
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Analice Cavatti
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - Erechim-RS

**BANDA MARCIAL
PROFESSOR
MANTOVANI**



CNPJ: 01.860.668/0001-71
AV. AMINTAS MACIEL, 784
CEP: 99700-390 ERECHIM-RS
TELEFONE E WHATSAPP: (54) 99826-3889



Relação Nominal dos Dirigentes

PRESIDENTE:

NOME: MAURÍCIO PELLEGRINO SMANIOTTO NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CIDADE NATAL: PASSO FUNDO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA DECCO DIVISÓRIAS
CPF: 02177905001 RG: 9102241909 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: RUA HENRIQUE SCHWRIN, 537, PORÃO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99700-408

VICE PRESIDENTE:

NOME: JOSIANE FATIMA OZIMBOSKI NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: ERECHIM ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - EMPRESA ACQUA CLIN SERVIÇOS DE
HIGIENIZAÇÃO LTDA
CPF: 02257379063 RG: 7103476813 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: RUA CARLOS ROSSI, XXX BAIRRO: LINHO
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-272

PRIMEIRA SECRETÁRIA

NOME: NATHALIA CARDOSO VASATA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: ALEGRETE ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: ESTUDANTE - DIREITO - URI ERECHIM
CPF: 03447029013 RG: 2118036009 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: RUA RAU MIRANDA E SILVA, 132 APTO 11 BAIRRO: FATIMA
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99709-270

SEGUNDA SECRETÁRIA

NOME: RAFAELA MATINELLI DA COSTA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: FREDERICO WESTPLALEN ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: MOTORISTA DE APLICATIVO - MOBI ERECHIM
CPF: 84904429087 RG: 4108907769 EMISSOR: SJS
ENREDEÇO: RUA PRAÇA JONAS SGANZERI, 32 APTO 201B BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-256

PRIMEIRO TESOUREIRO

NOME: STELA PELLEGRINO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: PASSO FUNDO ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PREFEITURA DE ERECHIM
CPF: 20419910034 RG: 9028657329 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: HENRIQUE SCWERING, 537 AP1 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99700-408

SEGUNDO TESOUREIRO

NOME: CLEUSA MARIA RIGO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: JULIO DE CASTILHO ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: APOSENTADA

BANDA MARCIAL PROFESSOR MANTOVANI



CNPJ: 01.860.668/0001-71
AV. AMINTAS MACIEL, 784
CEP: 99700-390 ERECHIM-RS
TELEFONE E WHATSAPP: (54) 99926-3899



CPF: 24620432091 RG: 2051410724 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: DOMINGOS DOMIDA FILHO, 279 BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704102

CONSELHEIROS TITULARES

NOME: GIOVANNI ANDRE FERREIRA DA SILVA NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CIDADE NATAL: ERECHIM ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: ODONTOLOGISTA
CPF: 01684378052 RG: 3102243155 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: RUA MACHADO DE ASSIS 195 BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-256

NOME: RICARDO LUIS COSTA VARGAS NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CIDADE NATAL: ERECHIM ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: PROFESSOR DE ED. FÍSICA - SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CPF: 99708183091 RG: 1102023007 EMISSOR: SJS
ENREDEÇO: RUA ECLIDES MARAGNO, 77 BAIRRO: CERAMICA
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99709-514

NOME: ALEXANDRA DEOBALD OZIMBOSKI NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: PORTO LUCENA ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REMOR ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CPF: 00570153093 RG: 1086924014 EMISSOR: SJS
ENREDEÇO: SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA, 474 BAIRRO: COPAS VERDE
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-644

CONSELHEIROS SUPLENTE

NOME: LAISA CAROLINE MARTINS NAPP NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CIDADE NATAL: CARAZINHO ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: INSTRUTORA DE DANÇA - CIA LAISA NAPP
CPF: 02638187054 RG: 5108692871 EMISSOR: SSP
ENREDEÇO: ORLANDO ZORDAN, 969 BAIRRO: COPAS VERDES
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-646

NOME: JAIMIR MARCOS OZIMBOSKI NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CIDADE NATAL: VIADUTOS ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: TÉCNICO DE INSTALAÇÃO - CLARO ERECHIM
CPF: 00850324092 RG: 1094585211 EMISSOR: SJS
ENREDEÇO: RUA TIAGO ANDRÉ ROSSI, 474 BAIRRO: COPAS VERDES
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-646

NOME: JUCIMAR ANDRE OZIMBOSKI NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CIDADE NATAL: ERECHIM ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: LOCUTOR - RÁDIO CLUBE FM NORTE GAÚCHO
CPF: 01846292093 RG: 5097098734 EMISSOR: SJS
ENREDEÇO: SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA, 474 BAIRRO: COPAS VERDES
CIDADE: ERECHIM UF: RS CEP: 99704-644


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.860.668/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI D
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV AMINTAS MACIEL	NÚMERO 784	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3212-600
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **10:16:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Luciana Maria Bordin Cappelletti
portadora do CPF 589089780-20, RG 90468710037,
diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Professor Mantovani, inscrito sob o CNPJ
9294168/0001/00, localizado na Avenida Amintas Maciel 784, Bairro Centro,
Erechim-RS, declaro para os devidos fins que a instituição Banda Marcial Professor
Mantovani, portadora do CNPJ 01.860.668/0001-71 é sediada nas dependências do Colégio
e compartilha do mesmo endereço.

Erechim, 04 de novembro de 2021.

Luciana M.B. Cappelletti

Assinatura

Luciana Maria B. Cappelletti
Diretora
Pág. 86 D.O. 30/03/2021
Id. Func.: 3118568/02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **BANDA MARCIAL DO COLEGIO EST.PROF.MANTOVANI**
CPF/CNPJ.....: **01.860.668/0001-71**
Insc. Municipal...: **17714**
Endereço.....: **AV. AMINTAS MACIEL, 784**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9412-0/00 Entidade de serviços

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 201860668000171
Emitida às 10:26:08 do dia 01/10/2021.
Código de Autenticidade 3265.1AB1



Certidão de Situação Fiscal nº 0017759488

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BANDA MARCIAL DO COLEGIO PROFESSOR MANTOVANI**
Endereço: **AV AMINTAS MACIEL, 784**
ERECHIM - RS
CNPJ: **01.860.668/0001-71**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027685388

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI D**
CNPJ: **01.860.668/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:24 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **7109.2A6D.71D9.A30E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.860.668/0001-71

Razão Social: BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI D

Endereço: AVENIDA AMINTAS MACIEL 784 0 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102475691915137

Informação obtida em 08/11/2021 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI D
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.860.668/0001-71
Certidão n°: 29967831/2021
Expedição: 30/09/2021, às 12:49:15
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MARCIAL DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI D (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.860.668/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: BANDA MARCIAL DO COLEGIO EST.PROF.MANTOVANI		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 01.860.668/0001-71	Inscrição Municipal: 17714	Início da Atividade: 10/08/1999
Endereço: AV. AMINTAS MACIEL, 784		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 11/08/1999	Processo: 5460/1999	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
9412-0/00 Entidade de serviços

Observações/Restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 01/11/2021 - 14:03
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOU ISENTO (A) DE ALVARÁ SANITÁRIO FÍSICO, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.712/20, PORÉM TENHO INSPEÇÃO NORMAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RAZÃO SOCIAL: Colégio Estadual Professor Mantovani

ENDEREÇO: Ao. Amintas Israel 784 Centro

ERECHIM-RS 04 de novembro de 2021

Luciana M. B. Cappelletti
ASSINATURA

Luciana Maria B. Cappelletti
Diretora
Pág. 86 D.O. 30/03/2021
Id. Func.: 3118568/02

CPF. 58908978020 / 92941680001/00
CPF/CNPJ

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR
MANTOVANI
Decreto Criação nº 6.138 de 18.07.55
Portaria Designação nº 00095 de
07.04.2000 D.O. 10.04.2000
ERECHIM - RS

Decreto Nº 54942 DE 22/12/2019

Publicado no DOE - RS em 23 dez 2019

Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, como segue:

I - o art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º As edificações e as áreas de risco de incêndio existentes, definidas no art. 6º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 14.376/2013, obedecerão ao disposto a seguir:

I - os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio serão definidos por RTCBMRS;

II - a inviabilidade técnica comprovada para a instalação das medidas de segurança contra incêndio exigidas por meio de laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, permitirá a apresentação de proposta alternativa com as medidas compensatórias de segurança contra incêndio, para a apreciação e aprovação do CBMRS, excetuando-se as edificações e as áreas de risco de incêndio pertencentes à divisão F-6.

II - fica acrescentado o art. 7º-A com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Excetuam-se do disposto nos arts. 7º-B ao 7º-F deste Decreto as edificações e as áreas de risco de incêndio existentes enquadradas como PSPCI ou CLCB e as enquadradas na divisão F-6, devendo ser licenciadas pelo CBMRS, de acordo com a Lei Complementar nº 14.376/2013 e sua regulamentação.

III - fica acrescentado o art. 7º-B com a seguinte redação:

Art. 7º-B. As edificações e as áreas de risco existentes, com APPCI válido e emitido com base em lei estadual ou municipal vigente anteriormente a 26 de dezembro de 2013:

I - poderão renovar o APPCI uma única vez, não podendo sua validade ultrapassar a data de 27 de dezembro de 2023; e

II - deverão protocolar o PPCI para a análise pela Lei Complementar nº 14.376/2013 no prazo de até dois anos, sendo, no mínimo, dois meses antes da data final de validade do APPCI em vigor, emitido pela lei anterior.

§ 1º Todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas na edificação ou na área de risco de incêndio deverão estar em plenas condições de funcionamento e de manutenção, conforme aprovadas e vistoriadas nos termos de lei estadual ou municipal vigente

anteriormente a 26 de dezembro de 2013, até a solicitação de vistoria para a emissão do APPCI pela Lei Complementar nº 14.376/2013 .

§ 2º O termo inicial para as solicitações descritas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será contado a partir de 28 de dezembro de 2019.

IV - fica acrescentado o art. 7º-C com a seguinte redação:

Art. 7º-C. As edificações e as áreas de risco existentes com APPCI emitido pela Lei Complementar nº 14.376/2013 e com prazo de adaptação ao PPCI na sua forma completa terão este prazo prorrogado automaticamente, por até dois anos, a contar de 28 de dezembro de 2019.

V - fica acrescentado o art. 7º-D com a seguinte redação:

Art. 7º-D. As edificações e as áreas de risco de incêndio existentes e não licenciadas pelo CBMRS, não incorrerão na infração prevista no art. 18, IV deste Decreto, bem como nas penalidades do art. 15, inciso I e § 1º, e do art. 16, inciso III deste Decreto, desde que, cumulativamente:

I - a partir da data de 27 de março de 2020 sejam dotadas de sistemas de extintores de incêndio, de sinalização de emergência e de treinamento de pessoal, conforme RTCBMRS, independentemente de protocolo de PPCI;

II - protocolem o PPCI pela Lei Complementar nº 14.376/2013 para a análise em até dois anos, a contar de 28 de dezembro de 2019;

III - após a emissão do Certificado de Aprovação, obtenham em até dois anos o APPCI pela Lei Complementar nº 14.376/2013 , não podendo ultrapassar a data de 27 de dezembro de 2023; e

IV - os Certificados de Aprovação válidos, emitidos antes de 28 de dezembro de 2019, serão, automaticamente, contemplados com renovação do prazo para a obtenção do APPCI pela Lei Complementar nº 14.376/2013 .

Parágrafo único. As edificações que obtiverem o Certificado de Aprovação poderão solicitar prazo de até dois anos de adaptação ao previsto no PPCI na sua forma completa, contados da emissão da data da emissão do Certificado, caso em que será emitido o APPCI discriminando as medidas a serem instaladas no prazo concedido, não podendo sua validade ultrapassar a data de 27 de dezembro de 2023.

VI - fica acrescentado o art. 7º-E com a seguinte redação:

Art. 7º-E. A previsão do art. 7º-D de não incidência da infração e das penalidades nas edificações existentes não importa em regularidade de licenciamento pelo CBMRS, não afasta a vedação do art. 5º da Lei Complementar nº 14.376/2013 , bem como não exclui a possibilidade de interdição do art. 16, inciso I deste Decreto.

VII - fica acrescentado o art. 7º-F com a seguinte redação:

Art. 7º-F. As infrações e as penalidades indicadas nos autos de infração lavrados até 28 de dezembro de 2019 em decorrência do descumprimento dos prazos de adequação das medidas de segurança contra incêndio constantes no Certificado de Aprovação ou no Alvará de

Prevenção e Proteção Contra Incêndio serão revisadas no âmbito do processo administrativo sancionatório, em face dos prazos de adaptação concedidos neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 22 de dezembro de 2019.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,

Secretário-Chefe da Casa Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

NOTIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE ANÁLISE - PPCI Nº 1960/1

Notificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia: ce professor mantovani

CNPJ: 92.941.681/0001

Ocupações: E1 - Escola em geral

Classificação quanto à carga de incêndio: I até 300 - Risco Baixo

Área: 4419.79 m²

Altura ascendente: 0.00 Altura descendente: 7.56

Endereço: AV. AMINTAS MACIEL, 784

Bairro: CENTRO

Cidade: Erechim

Foi analisado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes, sendo constatadas as seguintes irregularidades:

1 - Outros

Hidraulica

1-Identificar o comprimento do mangotinho para ver se atende todos os ambientes da edificação.

Alarme de incêndio

1-Identificar a localização da central de alarme de incêndio na edificação.

Saídas

1-Não atende a distância percorrer do 1 e 2 pavimento bloco A,B.

2-Não atende a largura mínima de escada do 1 pavimento bloco A e B., bem como largura de corredor na saída do pavimento térreo e do 1 pavimento bloco A e B.

3-Porta da sala de briquedos bloco D deverá ter seu sentido invertido para fora devido a capacidade de lotação da sala, bem como a porta deverá ter no mínimo 1m de largura.

Obs. iverter o sentido para que ela abra para o lado direito de quem esta saindo da sala.

2º pavimento

1-Portas existentes nos corredores do 2 pavimento deverão ter seu sentido de abertura invertido para o sentido de rota de fuga, bem como sua largura deverá ser de 1.65 m.

2- Não atende a largura mínima de escada para a população prevista no pavimento.

Auditório

1-Auditório deverá ser considerada duas pessoas por metro quadrado e palco 1 pessoa por metro quadrado, portanto rever o calculo e somar na população total no anexo B -1.

Anexo B -1

1-Inserir no anexo B-1 a ocupação subsidiaria (Auditório,refeitório)

2-Inserir a ocupação predominante F-3 no anexo B-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783



Refeitório

1-Deverá considerar 1 pessoa por metro quadrado bem como a porta de saída deverá ter seu sentido invertido para fora e ter no mínimo 1,0m de largura.

Ginásio F-3

1-Deverá considerar duas pessoas por metro quadrado a qual influenciará nas unidades de passagem obrigatória rever e redimensionar as larguras das portas conforme a população da edificação, bem como somar a população no anexo B-1.

2-Deverá projetar corrimão intermediário na arquibancada conforme Resolução Técnica CBMRS n. 21 Centros Esportivos e de Exibição item 5.19.3.

O PPCI deverá ser apresentado para reanálise no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanção prevista no Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: i90584045 - 863 - 66127831

Erechim, 08 de outubro de 2018

Banda Marcial Professor Mantovani se destaca em concurso nacional

O grupo ficou em terceiro lugar na categoria banda musical de marcha e em primeiro no quesito corpo coreográfico



Por Amanda Mendes
Foto Divulgação
22/08/2020 13:00

A Banda Marcial Professor Mantovani, de Erechim, se destacou no 1º Concurso Brasileiro Virtual de Bandas e Fanfarras. O grupo ficou em terceiro lugar na categoria banda musical de marcha, além de conquistar a primeira posição no quesito corpo coreográfico.

Em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus, a competição, desenvolvida pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, em parceria com a Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras, foi realizada de maneira virtual e reuniu cerca de 19 grupos do país.

"Estávamos parados há mais de quatro meses, então, participar desse concurso foi muito importante para todos nós, afinal, sentimos saudades dos ensaios, das competições, de se encontrar e poder conversar. Além disso, envolve o frio na barriga em representar nosso município, mas ficamos muito felizes com os resultados", contou o regente da Banda, Adelar Millitz, à reportagem do Jornal Bom Dia.

Competição online

Adelar explica que o evento foi realizado de maneira virtual, por meio do envio de vídeos. "Esse aspecto trouxe muita visibilidade para o trabalho, pelo fácil acesso à apresentação, que foi composta por vídeos tocando duas músicas de até 10 minutos. Esse material foi enviado para análise dos jurados. Eram dois grupos, um que deveria julgar tecnicamente, montado com 10 jurados, e outro com 30 artistas, que indicaram se gostaram ou não da apresentação".

"Foram duas etapas, uma individual com nossa bailarina, que conquistou o sétimo lugar. A outra fase era com as bandas, nós ficamos em terceiro lugar e, ainda, conquistamos a primeira posição no corpo coreográfico", acrescentou o regente.

"Momento serviu para 'matarmos' a saudade"

O regente contou, que além de a Banda estar com as atividades suspensas, os estudantes estão realizando as práticas da educação básica de maneira remota. "Estamos todos em casa, apenas com aulas online e sabemos que não é a mesma coisa, pois não estamos tendo contato, longe do ambiente escolar. Então essa competição também serviu para 'matarmos' a saudade de ensaiar, conversar com os colegas e isso tudo reflete nos sentimentos de nossos alunos, faz lembrar que a vida continua, mesmo com a pandemia, só precisamos nos adequar ao que o momento exige".

Os vídeos tinham que ser montados com materiais recentes. "Aproveitamos umas três semanas que nosso município ficou classificado em bandeira laranja e gravamos, respeitando os protocolos de segurança sanitária, claro", complementou Adelar.

Reconhecimento

Os membros da Banda não se restringem apenas aos estudantes do Colégio Estadual Professor Mantovani. "É aberta a toda a comunidade e em 2021 iremos completar 60 anos, isso está nos motivando bastante, pois há um bom tempo estamos trabalhando para aumentar nossa visibilidade. Afinal, somos muito bem reconhecidos em Erechim e na região, mas queremos alcançar também segmentos de bandas não só do Estado, mas também do país. Para isso, participar de competições é um bom caminho e nosso desempenho nesse concurso virtual demonstrou que temos capacidade de mostrar nosso nome, pois o respaldo dos jurados nos trouxe confiança para nosso trabalho", concluiu o regente.

A banda conta, ainda, com a coreógrafa, Laisa Napp e é presidida por Maurício Smaniotto, e pela vice-presidente, Josiane Ozimboski.

Compartilhar 0 Curtir 0 Tweetar

As mais lidas

- 01 Iniciam as gravações de filme de Os Monarcas
- 02 Hobby que virou profissão
- 03 CTG Sentinela da Querência participará do Festmirim
- 04 Sonho realizado
- 05 Minisserie conta com participação de atriz de Barão de Cotegipe



Blog dos Colunistas

RODRIGO FINARDI
Usuários reclamam do atendimento do Ipê e vereador pede providências

IGOR DALLA ROSA MULLER
Dar a cara a tapa, não é pra qualquer um! Mas cobrar poderia ser sim

DENNIS ALLAN
Filhos na Escola: Estudo de Ciências Naturais (1)

GILBERTO JASPER
Covid e o impacto na Educação

LINDANIR F. CANELO
A saída ideal para cada tipo físico

NEIVO ZAGO
Uma ducha de água fria

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, MAURÍCIO PELLEGRINO SMANIOTTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPREENDEDOR, portador da Carteira de Identidade nº 9102241909 e CPF nº 021.779.050-01, representante legal da BANDA MARCIAL DO COLÉGIOS ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, CNPJ 01.860.668/0001-71, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

ERECHIM, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

01.860.668/0001-71
Banda Marcial do Colegio Estadual Professor Mantovani D

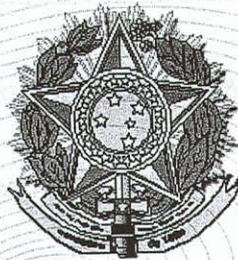


Avenida Amintas Maciel, 784
Centro - CEP 99700-390

ERECHIM

RIO GRANDE DO SUL

MAURÍCIO PELLEGRINO SMANIOTTO - PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que as Fls. 61 do Livro 3"AN" sob nº 63.354, foi transcrito em 22 de Agosto de 1967, o seguinte imóvel:

Uma área de terrenos urbanos, neste município, com a área de nove mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados (9.975,00 m²) na qual acha-se constituído o "Colégio Estadual Professor Mantovani", e confrontando:

Norte: com a rua Aquilino Faccenda, na extensão de 175 metros;

Sul: com a rua Amintas Maciel, na mesma extensão de 175 metros;

Leste: com a atual rua Aires Pires, antiga Carlos Gomes, na extensão de 57 metros;

Oeste: com a atual rua Jerônimo Teixeira, antiga rua da Constituição, na mesma extensão de 57 metros.

CUJA "Doação Inter Vivos", lavrada em 10 de Fevereiro de 1967, pela Ajuðante do 1º tabelião desta cidade Dª Ruth di Francesco Amorim.

TRANSMITENTE: A Prefeitura Municipal de Erechim, Lei 357/56, revigorada pela de nº 562/ 60, Lei Municipal

ADQUIRENTE: O Estado do Rio Grande do Sul

VALOR: Doação Gratuita.

REG. ANT.: Decreto Estadual 8.053, de 23/12/1939.

CONDICÕES: As da escritura que levou o selo proporcional.

AVERBAÇÃO: Não consta.

ESTÁ devidamente assinado pela Sub Oficial Lourdes Berdian Alberice, em exercício pleno.

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Erechim, 4 de julho de 2011.

Laudete de Andrade
Oficial

RS13,10. Selo: 0185.01.1100001.47242 - R\$0,20; 0185.01.1100001.47243 - R\$0,20; 0185.01.1100001.47244 - R\$0,20

REGISTRO DE IMÓVEIS DE
ERECHIM - RS

- Laudete de Andrade - Oficial
- Adelse Ioris Chinazzo - Reg. Subst.
 - Marisa Saete Campezo - Reg. Subst.
 - Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.
 - Mauricio Ambrosio - Reg. Subst.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **"BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI"**, com CNPJ: 01.860.668/0001-71, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.
Erechim, 04 de novembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

P.M. ERECHIM
Fls. 40
Protocolo

DECRETO Nº 890/77

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANTOVANI, DESTA CIDADE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os serviços relevantes que vem prestando em prol da cultura e do entretenimento do nosso e dos municípios vizinhos,

D E C R E T A

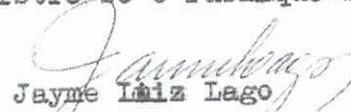
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, desta cidade, com estatutos legalmente registrados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, RS,
25 de novembro de 1977.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração